



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 25/2026

Município de Muitos Capões

Secretaria Municipal de Obras

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 8085/2026

Edital de Pregão Eletrônico para a aquisição de caminhão cavalo mecânico Usado/seminovo para a Secretaria de obras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço unitário, objetivando a aquisição de um caminhão cavalo mecânico usado/seminovo para suprir as necessidades da Secretaria de obras, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.675/2025.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **27 de outubro de 2026, às 09h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h59min da mesma data**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de caminhão cavalo mecânico usado/seminovo para suprir as necessidades da Secretaria demandante, conforme itens descritos nesse edital e seus anexos e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da plataforma do Portal de Compras Públicas, com a indicação dos valores unitários e total, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Juntamente com a Proposta Atualizada, a qual deverá seguir as diretrizes do ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO, a licitante vencedora deverá encaminhar Prospecto/Catálogo ou Folder do fabricante do veículo, identificando todas as características exigidas no Termo de Referência.

4.5. O veículo ofertado, deverá vir revisado por empresa credenciada pela montadora, com garantia mínima de 90 dias em todos os itens, inclusive, motor e caixa de câmbio.

4.6. A concessionária ou empresa credenciada pela montadora deverá emitir laudo de vistoria, com aval de funcionamento.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

5.2.2. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.5. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante o fornecimento de ao menos 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo permitir a obtenção das seguintes informações:

5.4.1.1. indicação do CNPJ e razão social;

5.4.1.2. informação do local e da data de expedição do atestado;

5.4.1.3. Impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que o emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado.

5.5. DECLARAÇÕES DA LICITANTE:

5.5.1. O licitante deverá prestar as declarações exigidas na plataforma do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> em campo próprio, para poder registrar sua proposta para o certame, devendo ser remetida a via física das seguintes declarações:

5.5.1.1. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.5.1.2. Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.5.1.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

de 2006. **(QUANDO FOR O CASO).**

5.5.1.5. Declara que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **(QUANDO FOR O CASO).**

5.5.1.6. Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5.1.7. Declara que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.5.2. **A falta de qualquer uma das declarações exigidas no item 5.5.1 acarretará na inabilitação da licitante.**

5.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.1. A substituição referida no item 5.6 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.6.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.6.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

6.1.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação,



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.5. agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- 8.2.1. contiverem vícios insanáveis;
- 8.2.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 8.2.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.2.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- 8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.muitoscapoes.rs.gov.br/>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

10.2.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

10.2.3. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.3.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.3.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

10.3.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.4.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

10.4.2. empresas brasileiras;

10.4.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.4.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5 e seus subitens, enviados nos termos do item 3, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

13.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

13.1.2. julgamento das propostas;

13.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

13.1.4. anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá entregar o veículo observando fielmente o termo de referência, Anexo I, inclusive em relação à qualidade do produto entregue.

16.3. A mercadoria deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, revisada por empresa credenciada pelo fabricante, com laudo da empresa e garantia total de no mínimo 90 dias, inclusive do motor e da caixa de câmbio.

16.4. O veículo entregue não poderá ter sofrido acidentes anteriores, deverá ter no máximo 500.000 km rodados, vedada em qualquer hipótese a troca do odômetro original, ou manipulação da quilometragem percorrida.

16.5. Constatado irregularidades que constam no item 16.4 deste edital, a empresa sofrerá as penalidades, que constam na lei 14133/2021, por descumprimento contratual.

16.6. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZOS DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

17.2. O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

17.3. O objeto desta licitação deverá vir emplacado em nome do município de Muitos Capões, sem ônus algum ao município.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do bem, junto da apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contrata tenha sido executada, atestada e aprovada pela CONTRATANTE.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias de IR e previdenciárias nos termos da legislação vigente, ser for o caso.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentária:

Projeto atividade 2.118 – Manutenção da secretaria de obras

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.52 – Veículos de tração mecânica

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da lei 14133/2021.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as sanções descritas no artigo 156 da lei 14133/2021.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Muitos Capões, 05 de outubro de 2026.

LUCIANO

DEBONA:00

723931062

Assinado de forma
digital por LUCIANO
DEBONA:007239310

62

Luciano Debona



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de caminhão utilitário de carga usado/seminovo, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras do Município de Muitos Capões/RS, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, observando-se os princípios e diretrizes previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação visa garantir suporte operacional adequado às atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, especialmente no transporte de materiais, equipamentos e apoio logístico às equipes responsáveis pela manutenção dos serviços públicos executados no âmbito municipal.

A contratação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas mínimas definidas pela Administração, garantindo a aquisição de bem compatível com o interesse público, em condições adequadas de funcionamento, segurança, durabilidade e economicidade.

Tabela de Itens

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Caminhão tipo cavalo mecânico, ano de fabricação igual ou superior a 2019, com quilometragem original máxima de 500.000 km, odômetro original, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, equipado com motor a diesel Cummins, 6 cilindros/8.900 cm ³ , potência líquida máxima de 360 cv, transmissão manual com 16 marchas a frente sincronizadas e 2 a ré, tração 4x2, tanque mínimo de 440 litros em alumínio, direção hidráulica ou elétrica, sistema de freios pneumático a ar integral, cabine para no mínimo 3 ocupantes, ar-condicionado original de fábrica, tacógrafo e demais itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito brasileira. O veículo	01	Unidade	R\$ 414.000,00	R\$ 414.000,00



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	deverá possuir Peso Bruto Total combinado PBTC 45.000 kg. O caminhão deverá ser entregue revisado, regularizado, licenciado, emplacado e transferido ao Município de Muitos Capões/RS, acompanhado de manual do proprietário, chave reserva e garantia mínima de 90 dias para motor, transmissão e diferencial, vedados veículos com avarias estruturais relevantes, restrições administrativas ou histórico de sinistro. O veículo deverá ser entregue já adaptado para puxar a prancha da prefeitura.				

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação e renovação da frota municipal utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, considerando a crescente demanda operacional relacionada à manutenção de vias públicas, transporte de maquinário, execução de serviços urbanos e atendimento às necessidades administrativas do Município.

A aquisição do veículo permitirá maior eficiência na prestação dos serviços públicos, assegurando melhores condições operacionais às equipes da Secretaria, reduzindo custos de manutenção corretiva decorrentes do desgaste da frota atualmente utilizada e proporcionando maior segurança e continuidade na execução das atividades públicas essenciais.

A medida encontra fundamento no interesse público e nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se indispensável para o adequado desenvolvimento das atividades da Administração Municipal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui fundamento no Documento de Formalização de Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, os quais integram o processo administrativo correspondente, demonstrando a necessidade da aquisição, a adequação da solução escolhida e a compatibilidade da contratação com o planejamento da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

O objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se critérios de qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade, de modo a assegurar o pleno atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Obras.

O veículo ofertado deverá apresentar perfeitas condições de funcionamento e conservação, sendo vedada a apresentação de veículos com histórico de sinistro, avarias estruturais relevantes, restrições administrativas ou judiciais que comprometam sua regular utilização pela Administração Pública.

O veículo ofertado pela licitante vencedora, será submetido à análise e avaliação por profissional habilitado **para emissão de laudo cautelar veicular, por empresa indicada pelo município e com o custo por conta da contratada**, com a finalidade de verificar a conformidade das especificações técnicas exigidas, bem como as condições gerais de conservação e funcionamento do bem.

A inspeção deverá abranger, no mínimo, a verificação das condições de motor, estrutura, chassi, transmissão, diferencial, suspensão, pneus, sistema elétrico, lataria, pintura e estofamentos, além da identificação de eventuais restrições administrativas, judiciais ou histórico de sinistro.

Não serão admitidos veículos classificados como sinistrados, com avarias estruturais relevantes ou quaisquer condições que comprometam a segurança, durabilidade e adequada utilização do veículo pela Administração Pública Municipal.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para a presente contratação corresponde a R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais), conforme levantamento realizado pela Administração Municipal e constante nos autos do processo administrativo correspondente.

A dotação orçamentária destinada ao atendimento da despesa será informada posteriormente pelo setor contábil competente, mediante verificação da disponibilidade orçamentária e correta classificação da despesa, nos termos da legislação vigente.

A contratação observará os princípios da responsabilidade fiscal, planejamento orçamentário e adequação financeira, em conformidade com as disposições legais aplicáveis à Administração Pública.

5. LOCAL, PRAZO E RECEBIMENTO OU FORMA DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para entrega do veículo será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração Municipal.

O veículo deverá ser entregue em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Muitos Capões/RS, devidamente revisado, regularizado, licenciado e emplacado em nome do município.

O recebimento do objeto ocorrerá mediante vistoria e análise das condições gerais do veículo, incluindo avaliação técnica e emissão de laudo cautelar por profissional habilitado, ficando designado como responsável pela fiscalização e recebimento o servidor Rayan Dall Agnol Ziliotto.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após o recebimento definitivo do veículo pelo fiscal designado, observando-se o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de 30 dias.

Somente será autorizado o pagamento após verificação da conformidade do objeto contratado, incluindo análise documental, regularidade fiscal da contratada e ateste definitivo do fiscal responsável.

Os pagamentos observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas de execução financeira e orçamentária aplicáveis à Administração Pública Municipal.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o de menor preço global, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração Pública buscará assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e interesse público.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem objeto em desacordo com as especificações técnicas mínimas exigidas ou que não atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica exigidos pela legislação vigente, compatíveis com a natureza da contratação.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal perante os órgãos federais, estaduais e municipais, bem como regularidade relativa ao FGTS e débitos trabalhistas, nos termos da legislação aplicável.

Habilitação Econômico-Financeira

Será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Habilitação Técnica

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o bom desempenho em fornecimento compatível e semelhante ao objeto da presente contratação, demonstrando cumprimento satisfatório das obrigações assumidas.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratada



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Executar o objeto em conformidade com as exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência e proposta apresentada.

Entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, acompanhado da documentação necessária para transferência e regular utilização pela Administração Pública.

Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do objeto fornecido, garantindo assistência quanto às obrigações contratuais e legais decorrentes da contratação.

Do Contratante

Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Garantir as condições necessárias para o adequado recebimento do objeto e designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A desistência injustificada da proposta ou o descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

A fiscalização da execução contratual será exercida pela Administração Municipal, por intermédio de servidor formalmente designado para acompanhamento do contrato.

Fica eleito o foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rayan Dall Agnol Ziliotto

Secretaria Municipal de Obras

Município de Muitos Capões/RS



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

VALIDADE DA PROPOSTA:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição caminhão cavalo mecânico usado/seminovo, para atendimento das demandas da secretaria municipal de obras, conforme itens descritos nesse edital e seus anexos, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Caminhão tipo cavalo mecânico, ano de fabricação igual ou superior a 2019, com quilometragem original máxima de 500.000 km, odômetro original, vedada a adulteração em qualquer hipótese, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, equipado com motor a diesel Cummins, 6 cilindros/8.900 cm ³ , potência líquida máxima de 360 cv, transmissão manual com 16 marchas a frente sincronizadas e 2 a ré, tração 4x2, tanque mínimo de 440 litros em alumínio, direção hidráulica ou elétrica, sistema de freios pneumático a ar integral, cabine para no mínimo 3 ocupantes, ar-condicionado original de fábrica, tacógrafo e demais itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito brasileira. O veículo deverá possuir Peso Bruto Total combinado PBTC 45.000 kg. O caminhão deverá ser entregue revisado, regularizado, licenciado, emplacado e transferido ao Município de Muitos Capões/RS, acompanhado de manual do proprietário, chave reserva e garantia mínima de 90 dias para motor, transmissão e diferencial, vedados	1 UNI			



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

	veículos com avarias estruturais relevantes, restrições administrativas ou histórico de sinistro. O veículo deverá ser entregue já adaptado para puxar a prancha da prefeitura.				
--	---	--	--	--	--

Local, Data.

EMPRESA

CNPJ



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
 - b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XX

CNPJ.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº ____/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, de um lado o Município de Muitos Capões, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.621.714/0001-80, com sede na Rua/Av. Dorval Antunes Pereira, nº 950, Bairro Centro, Muitos Capões, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Debona, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 007.239.310-62, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado de _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO

1.1. O presente instrumento decorre do procedimento licitatório realizado pela CONTRATANTE, mediante o Pregão Eletrônico nº 25/2026, sendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o edital, o Termo de Referência, seus anexos, a proposta vencedora, os documentos que integram o processo administrativo, bem como os atos de adjudicação e homologação.

1.2. O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando-se, especialmente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, segurança jurídica, vinculação ao edital e julgamento objetivo.

1.3. Em caso de divergência entre este instrumento e o edital, o Termo de Referência ou a proposta vencedora, serão observadas as disposições do instrumento convocatório e da proposta, respeitada a legislação aplicável e a ordem de prevalência estabelecida no processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de caminhão cavalo mecânico usado/seminovo para a Secretaria de Obras do Município de Muitos Capões, conforme especificações, características, condições, quantidade, estado de conservação,



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

equipamentos, acessórios, documentação e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2026, no Termo de Referência e na proposta vencedora da CONTRATADA.

2.2. Integram o objeto, além do veículo propriamente dito, todas as providências necessárias à sua entrega em condições de pleno funcionamento e utilização pela Administração, inclusive revisão, regularização documental, emplacamento/registro em nome do Município, adaptação para puxar a prancha da Prefeitura Municipal e demais obrigações expressamente previstas nos documentos da contratação.

2.3. O veículo deverá ser entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames, restrições, multas, tributos, encargos ou débitos anteriores à sua entrega e transferência, ressalvadas exclusivamente as situações expressamente admitidas no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DA FORMA E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo máximo para entrega do veículo será de 30 (trinta) dias corridos, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho pela CONTRATADA, conforme estabelecido no edital e no Termo de Referência.

3.2. A entrega deverá ocorrer na Secretaria de Obras do Município de Muitos Capões, ou em outro local formalmente indicado pela CONTRATANTE, em horário previamente ajustado com a fiscalização.

3.3. A entrega somente será considerada realizada para fins de recebimento quando o veículo for apresentado à CONTRATANTE com toda a documentação necessária à conferência de sua regularidade, inclusive documentos de propriedade, registro e licenciamento, quando aplicáveis, e demais documentos exigidos no edital e no Termo de Referência.

3.4. A CONTRATADA deverá entregar o veículo revisado, em condições adequadas de funcionamento e utilização, atendidas integralmente as especificações do edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

3.5. Eventual necessidade de prorrogação do prazo de entrega dependerá de justificativa formal apresentada pela CONTRATADA antes do término do prazo contratual e de aceitação expressa da CONTRATANTE, sem prejuízo das consequências legais e contratuais quando caracterizado atraso injustificado.

3.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, sem prejuízo dos prazos de garantia, assistência técnica e demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

4.1. O preço total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA.

4.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos, transporte, seguros, revisão, regularização documental, taxas, emolumentos, despesas de transferência de propriedade, emplacamento/registro em nome do município, e demais despesas de responsabilidade da CONTRATADA previstas no edital, no Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo do veículo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização e desde que cumpridas todas as condições contratuais.

5.2. O pagamento ficará condicionado, ainda, à comprovação da regularidade documental do veículo e à efetiva transferência da propriedade para o Município, quando essa transferência constituir obrigação da CONTRATADA.

5.3. Não será realizado pagamento enquanto houver pendência documental, débito, restrição, gravame ou outra irregularidade de responsabilidade da CONTRATADA que impeça a utilização regular ou a transferência do veículo para a CONTRATANTE.

5.4. Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com liberação da parcela incontroversa, quando cabível.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.118 – Manutenção da Secretaria de Obras

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.52 – Veículos de tração mecânica

Demais classificações orçamentárias: conforme empenho correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. O preço contratado será reajustado, quando cabível, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

7.2. Para fins do reajustamento previsto nesta cláusula, a data-base será a data do orçamento estimado da contratação constante do processo licitatório, em conformidade com o art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

7.3. O reajustamento somente poderá produzir efeitos após transcorrido o período mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base, sendo assegurada a manutenção dos preços durante este período.

7.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Fica assegurada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que configurada hipótese legalmente admitida e devidamente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, quando capazes de comprometer o equilíbrio originalmente estabelecido.

8.2. O pedido deverá ser formalizado pela parte interessada, acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar o fato gerador, o nexo de causalidade e o efetivo impacto econômico-financeiro sobre a execução contratual.

8.3. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em variações ordinárias ou riscos próprios da atividade empresarial que tenham sido previsíveis ou alocados à CONTRATADA no edital, no Termo de Referência ou na matriz de riscos, quando existente.

8.4. O pedido será analisado pela CONTRATANTE no prazo previsto no contrato e na legislação aplicável, contado do recebimento da documentação necessária à sua apreciação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I – Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

II – Proporcionar as condições necessárias para a regular execução do objeto;

III – acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;

IV – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;

V – Determinar as providências necessárias para correção de vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades;

VI – Rejeitar o veículo que não atender às especificações do edital, do Termo de Referência, da proposta ou deste contrato;

VII – designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

VIII – cumprir as demais obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, do edital, do Termo de Referência e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer o veículo em estrita conformidade com as especificações do edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e deste contrato;

II – Entregar o veículo dentro do prazo estabelecido;

III – entregar o veículo revisado, em condições adequadas de funcionamento e utilização;

IV – Providenciar, o emplacamento, registro e transferência da propriedade do veículo para o Município de Muitos Capões;

V – Arcar integralmente com as despesas de transferência de propriedade, taxas, emolumentos, registros, vistoria, documentação e demais custos necessários à regularização do veículo em nome da CONTRATANTE;

VI – Responder integralmente por multas, tributos, taxas, encargos, restrições, gravames, débitos ou quaisquer outras obrigações incidentes sobre o veículo e constituídos anteriormente à efetiva entrega e transferência de propriedade;

VII – Entregar o veículo livre de quaisquer débitos, restrições administrativas ou judiciais, gravames, alienações fiduciárias, impedimentos de transferência ou quaisquer outros ônus que possam impedir ou restringir sua utilização ou transferência para a CONTRATANTE;

VIII – Fornece toda a documentação necessária à comprovação da propriedade, origem, regularidade e situação do veículo;

IX – Responsabilizar-se pela solução, sem ônus para a CONTRATANTE, de quaisquer vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades identificadas durante o recebimento ou posteriormente, inclusive vícios ocultos abrangidos pela garantia contratual ou pela legislação aplicável;

X – Reparar, corrigir, substituir ou solucionar, às suas expensas, o veículo ou componente que apresentar vício, defeito ou desconformidade;

XI – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei;

XIII – Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

XIV – Cumprir as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste contrato.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

XV – Entregar o veículo adaptado para engatar na prancha de uso da prefeitura. Para fins de avaliação da adaptação, considera-se, o cavalo mecânico engatado na prancha e apto a trabalhar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Rayan Dall Agnol Ziliotto, ou por seu respectivo substituto formalmente designado.

12.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução, registrar as ocorrências, verificar a conformidade do veículo com as exigências contratuais, determinar as correções necessárias e atestar o recebimento do objeto.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela integral execução do objeto e pelos danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1. O recebimento do veículo observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega física do veículo, mediante conferência inicial realizada pelo responsável pela fiscalização, com registro das condições aparentes do veículo e da documentação apresentada.

13.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do veículo, ficando condicionado à posterior verificação da conformidade integral com o edital, Termo de Referência, proposta e contrato.

13.4. Após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará a conferência técnica, documental e funcional do veículo, incluindo, quando cabível, verificação de identificação, documentação, estado geral, funcionamento, equipamentos, acessórios, adaptação, condições de conservação e demais requisitos previstos na contratação.

13.5. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, desde que comprovado o atendimento integral das exigências contratuais e inexistam pendências imputáveis à CONTRATADA.

13.6. A existência de pendências, desconformidades, vícios, defeitos, irregularidades documentais ou qualquer impedimento à transferência regular do veículo suspenderá o recebimento definitivo até sua integral solução pela CONTRATADA.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela existência de vícios ocultos, defeitos, incorreções ou demais responsabilidades previstas em lei, no edital, no Termo de Referência e neste contrato.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REJEIÇÃO DO VEÍCULO

14.1. O veículo poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora ou este contrato, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A rejeição poderá ocorrer durante a conferência do recebimento provisório ou posteriormente, enquanto não caracterizada a aceitação definitiva, sempre que constatada desconformidade.

14.3. Constatada desconformidade passível de correção, a CONTRATADA será formalmente notificada para saná-la no prazo fixado pela fiscalização, que será, em regra, de até 10 (dez) dias úteis, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e formalmente aceito pela CONTRATANTE.

14.4. Quando a desconformidade comprometer a adequação do veículo ao objeto contratado ou não puder ser corrigida, o veículo será rejeitado e a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro que atenda integralmente às condições contratadas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo determinado pela Administração, observado o limite de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa excepcional aceita pela CONTRATANTE.

14.5. A correção ou substituição do veículo não implicará prorrogação automática do prazo contratual nem afastará a aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento injustificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, DÉBITOS E DESPESAS

15.1. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, todos os atos necessários para a transferência regular da propriedade do veículo para o Município de Muitos Capões, quando essa obrigação estiver prevista no edital e no Termo de Referência.

15.2. Todas as despesas relacionadas à transferência, inclusive taxas, emolumentos, vistoria, registros, documentação, reconhecimento de firmas, serviços administrativos e demais custos diretamente relacionados à transferência serão suportadas pela CONTRATADA.

15.3. Todos os débitos, multas, tributos, encargos, restrições, gravames ou obrigações constituídos anteriormente à entrega e à transferência do veículo serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ainda que identificados posteriormente.

15.4. A CONTRATADA deverá solucionar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, eventual impedimento ou restrição anterior que venha a ser identificado após o recebimento do veículo.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

15.5. A constatação de débito, restrição ou impedimento anterior à transferência que impossibilite a regularização do veículo poderá ensejar a rejeição do objeto, a suspensão do pagamento, a obrigação de substituição do veículo e a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da reparação integral dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. A CONTRATADA prestará garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo do veículo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis e de eventual prazo superior previsto no edital, no Termo de Referência ou na proposta vencedora.

16.2. A garantia abrangerá vícios, defeitos, falhas ou incorreções atribuíveis ao fornecimento do veículo ou existentes na data da entrega, inclusive vícios ocultos que se manifestem durante o período de garantia, observados os limites legais e contratuais.

16.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, realizar o diagnóstico e promover o reparo, correção ou substituição dos componentes defeituosos, conforme a natureza do problema.

16.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica para atendimento das ocorrências relacionadas ao objeto durante o prazo de garantia, mediante solicitação formal da CONTRATANTE.

16.5. O atendimento inicial da assistência técnica deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA apresentar solução ou cronograma de reparo em prazo compatível com a natureza do defeito.

16.6. Quando o reparo exigir imobilização do veículo por período superior a 10 (dez) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais providências que poderão ser determinadas pela Administração.

16.7. A garantia terá início exclusivamente na data do recebimento definitivo, de modo a preservar a coerência entre a aceitação do objeto, o início da garantia e o pagamento.

16.8. A identificação de vício oculto após o recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quando o vício estiver abrangido pela garantia contratual ou pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a inexecução total ou parcial do contrato, o atraso injustificado, a entrega de veículo em desconformidade, a recusa injustificada em



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

corrigir vícios ou defeitos, o descumprimento de obrigações contratuais, a apresentação de documentação falsa ou irregular e as demais condutas previstas em lei.

17.2. Pela inexecução ou execução inadequada das obrigações, contidas no artigo 155 da Lei 14133/2021, poderão ser aplicadas, as sanções previstas no artigo nº 156 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

18.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, consensualmente, ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, na forma da legislação.

18.3. A extinção do contrato não prejudicará a exigibilidade das obrigações que, por sua natureza, devam permanecer vigentes após seu encerramento, especialmente as relativas à garantia, assistência técnica, vícios ocultos, débitos anteriores e reparação de danos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Integram o presente contrato, para todos os fins, o Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2026, o Termo de Referência, seus anexos, a proposta vencedora, os esclarecimentos e demais documentos integrantes do processo licitatório, independentemente de transcrição.

19.2. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência ou na proposta vencedora como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.

19.3. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.4. A nulidade ou invalidade de qualquer disposição deste contrato não prejudicará as demais cláusulas, desde que seja juridicamente possível a manutenção do ajuste.

19.5. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observados os princípios que regem as contratações públicas.

19.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.7. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP observará os prazos e condições estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vacaria/RS, sede da Administração CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, observada a competência legal.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento para todos os fins de direito.

Muitos Capões/RS, ____ de _____ de 2026.

LUCIANO DEBONA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

CONTRATADA

**PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS**

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br**ANEXO V – RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)

CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

Objeto:

Vigência:

Ordem de Serviço/Fornecimento nº:

Data de Início da execução ou fornecimento:

Contratado(a):

CNPJ:

Insc. Estadual

Resp. Legal.:

DADOS DO FISCAL DESIGNADO

Nome:

Cargo:

Lotação:

Ato de designação:

A partir de:

DADOS DA FISCALIZAÇÃO

Período fiscalizado: de/_____/20 a __/_____/20.

LISTA DE VERIFICAÇÕES

	CUMPRIU	
OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais		



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

2. Obedeceu aos prazos estabelecidos		
3. Entregou documentos a que estava obrigado		
4. Prestou serviço ou forneceu o bem com a qualidade esperada		
5. Os serviços ou fornecimentos entregues tinham as características solicitadas. (marca/modelo/quantidade/embalagem)		
5. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado		
6. Realizou diligências necessárias		
Observações sobre as ocorrências		
NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL		
Necessidade de Notificação Extrajudicial? () SIM ou () NÃO		
Observações quanto a notificação:		
NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO		
() Não () Sim () Não se aplica – Motivação:		
Resultado alcançado:		
SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS		
() Suspensão () Paralisação () Não se aplica – Motivação:		
Fundamento legal e contratual: _____		
Data da ocorrência: __/__/____ Retomada: __/__/____		
NECESSIDADE DE RESCISÃO		
() Amigável () Unilateral () Judicial () Não se aplica –		
Motivação:		
Fundamento legal e contratual:		Resultado alcançado:
NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS		
() Acréscimos quantitativos () Supressões () Não se aplica		
Descrição:		



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Percentual em relação ao valor do contrato:_%

Fundamento de fato e de direito:

Aditamento nº

Data da alteração:___/___/___

Publicação do extrato do aditamento:./___/___

NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES

(☐) Reajuste (☐) Correção (☐) Não se aplica –

Motivação:

Aditamento/Apostilamento nº

Data da alteração:___/___/___